



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2025/SEMCI - AUDI

Unidade Auditada:

Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo/RJ.

Período de Realização:

01/2025 a 04/2025



1. Sumário Executivo

Este trabalho de auditoria operacional realizado em atendimento à Ordem de Serviço nº 001/2025/SEMCI, conforme processo SEI n.º 36.00034/2025-9, conduzida pela Subsecretaria Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) do Município de São Gonçalo/RJ teve como objetivo principal **avaliar o cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício financeiro de 2024.**

Esta auditoria, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2025, integra o esforço contínuo da Administração Pública Municipal para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A observância da ordem cronológica nos pagamentos, disciplinada no âmbito federal pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, bem como por normas específicas locais, representa uma garantia fundamental à equidade entre credores e à transparência na gestão contratual. Trata-se de um mecanismo que visa não apenas assegurar a proteção dos fornecedores e prestadores de serviço, mas também resguardar o interesse público, assegurando que o fluxo financeiro municipal ocorra de maneira regular, previsível e controlada.

Em tempos de crescente demanda por governança e responsabilidade fiscal, o respeito à ordem cronológica de pagamentos se torna uma ferramenta essencial para a promoção da confiança da sociedade nas instituições públicas, prevenindo práticas indevidas, favorecimentos pessoais e eventuais desvios de finalidade. Além disso, a adequada gestão da ordem de pagamentos influencia diretamente o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aspecto igualmente protegido por normas constitucionais e infraconstitucionais.

A execução desta auditoria considerou não apenas os aspectos formais do cumprimento legal, mas também os aspectos operacionais e sistêmicos que impactam na efetivação da transparência e da regularidade dos pagamentos. As análises contemplaram a legislação vigente, as práticas administrativas adotadas, a existência de sistemas informatizados de controle, e eventuais limitações técnicas e operacionais detectadas, com o intuito de identificar oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento dos processos internos.

Para dar suporte à avaliação, foram utilizados instrumentos complementares de análise, como a Matriz de Riscos, a Análise SWOT e o Canvas de Auditoria, proporcionando uma abordagem estruturada e multidimensional do objeto auditado. Essas ferramentas visam fortalecer a visão

estratégica do processo auditado, permitindo não apenas a constatação de não conformidades, mas também a identificação de potenciais soluções e melhorias.

Assim, este relatório apresenta, de maneira sistemática, o trabalho realizado, os achados relevantes e as recomendações propostas, reafirmando o compromisso desta Controladoria com a boa governança, a promoção da transparência pública e o fortalecimento do controle social.

2. Fundamentação Legal e Técnica

A condução da presente auditoria está firmemente ancorada em dispositivos constitucionais, legislações infraconstitucionais específicas e normas técnicas aplicáveis à auditoria governamental. Tal fundamentação jurídica e normativa visa assegurar que a avaliação realizada esteja em consonância com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública brasileira, conferindo legitimidade, validade e credibilidade aos procedimentos adotados e aos achados apresentados.

2.1 Base Constitucional

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, entre outros, aos princípios da **legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Esses princípios norteiam toda a atuação administrativa, sendo diretrizes obrigatórias para os atos da gestão pública, inclusive no que tange à execução financeira e contratual.

Em especial, o **inciso XXI do artigo 37** determina que:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta."

Essa disposição constitucional sublinha a obrigação de a Administração assegurar o cumprimento rigoroso das condições contratuais, inclusive quanto ao pagamento, fortalecendo a segurança jurídica, a confiança dos fornecedores e a sustentabilidade dos contratos públicos.

2.2 Leis Infraconstitucionais

2.2.1 Lei nº 8.666/1993

A chamada **Lei de Licitações e Contratos** dispôs, já em seu artigo 5º, a obrigatoriedade de a Administração Pública observar a ordem cronológica para o pagamento de suas obrigações

contratuais, de acordo com a fonte diferenciada de recursos. A quebra dessa ordem somente pode ocorrer por motivo justificado e formalmente documentado, o que visa impedir favorecimentos indevidos, assegurar isonomia entre os contratados e proteger o interesse público contra práticas que comprometam a moralidade administrativa.

2.2.2 Lei nº 14.133/2021

A nova **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, em vigor desde 2021, reafirma e moderniza as disposições sobre a execução contratual e a ordem cronológica. O artigo 141 estabelece que:

"Na execução do contrato, a Administração observará a estrita ordem cronológica dos pagamentos devidos em cada fonte diferenciada de recursos, conforme regras previstas em regulamento."

Essa legislação introduz, ainda, mecanismos mais rigorosos de **transparência ativa**, exigindo a publicação da ordem cronológica de credores em portais eletrônicos de acesso público, como instrumento de controle social, fortalecimento da accountability e prevenção de irregularidades.

A norma enfatiza a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, elemento que é diretamente afetado pelo atraso ou descumprimento na ordem dos pagamentos.

2.2.3 Decretos Municipais

No Município de São Gonçalo, a matéria foi regulamentada localmente pelos **Decretos Municipais nº 001/2020 e nº 063/2023**, que estabeleceram critérios operacionais detalhados para:

- Definição do conceito de exigibilidade da obrigação.
- Estabelecimento de prazos para atesto, liquidação e pagamento.
- Prioridades e hipóteses admitidas para quebra de ordem.
- Procedimentos de registro e de publicidade das listas de credores.
- Regras específicas para cada fonte de recursos.

Esses decretos reforçam a obrigação municipal de respeitar as ordens cronológicas, além de criar meios administrativos para controlar e justificar eventuais exceções de forma transparente e fundamentada.

2.3 Normas Técnicas de Auditoria

A auditoria foi executada em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público**, especialmente:

- **NBC T 16.6 – Controle Interno:** estabelece que a avaliação de controle interno é parte integrante das atividades da gestão pública, e essencial para assegurar a conformidade e a eficiência administrativa.
- **NBC TI 01 – Normas de Auditoria Governamental:** orienta que auditorias em órgãos públicos devem verificar não apenas o cumprimento das normas legais, mas também a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais.
- **Norma NBC TA 300 – Planejamento da Auditoria:** reforça a importância da elaboração prévia de um plano de auditoria, contemplando a definição dos riscos, a natureza e a extensão dos procedimentos a serem aplicados.

O Manual de Auditoria Interna da SEMCI também foi seguido, fornecendo diretrizes específicas para a atuação da equipe auditora no âmbito municipal, respeitando os padrões de qualidade, sigilo e objetividade que regem a atividade de auditoria pública.

2.4 Premissas de Controle e Risco

Durante a execução do trabalho, considerou-se que o cumprimento da ordem cronológica, além de obrigação legal, constitui-se como um importante mecanismo de **gestão de risco** na administração pública, pois:

- Minimiza a possibilidade de favorecimentos e fraudes.
- Fortalece o controle social sobre os atos administrativos.
- Garante a previsibilidade das despesas públicas.
- Preserva a equidade entre os fornecedores e prestadores de serviço.

Assim, a avaliação da conformidade do Fundo Municipal de Assistência Social em relação à ordem cronológica de pagamentos é imprescindível não apenas para a regularidade contábil, mas também para a promoção de uma gestão pública eficiente, transparente e socialmente responsável.

3. Metodologia da Auditoria

A metodologia adotada para a realização da presente auditoria operacional foi estruturada com base em princípios de planejamento sistemático, execução criteriosa e avaliação crítica dos achados, em conformidade com as melhores práticas estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.6 – Controle Interno; NBC TI 01 – Auditoria Governamental) e pelo Manual de Auditoria da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI).

O enfoque metodológico priorizou a identificação de riscos, a avaliação do controle interno existente, a análise documental e a coleta de evidências robustas que sustentassem as conclusões de maneira objetiva e fundamentada.

O trabalho foi segmentado em quatro fases principais: **Planejamento, Execução, Conclusão e Pós-Auditoria**, conforme detalhamento a seguir.

3.1 Planejamento

A fase de planejamento constituiu-se em uma etapa essencial para a definição da estratégia geral da auditoria e para a adequação dos procedimentos à realidade do objeto auditado. Nesta etapa foram realizados:

- **Análise Contextual do Objeto Auditado:** Estudo preliminar do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo seu papel institucional, volume de recursos geridos, natureza das despesas realizadas e marcos normativos aplicáveis, em especial no tocante à ordem cronológica de pagamentos.
- **Avaliação Inicial de Riscos:** Identificação de potenciais vulnerabilidades relacionadas à ausência de sistemas de controle adequados, deficiências de transparência e possíveis quebras na ordem de pagamentos.
- **Definição dos Objetivos e Escopo da Auditoria:** Foco na verificação do cumprimento da legislação pertinente (Leis 8.666/1993 e 14.133/2021) e dos regulamentos municipais, considerando também as práticas de publicidade e transparência das informações relativas aos pagamentos.
- **Desenvolvimento do Plano de Auditoria:** Documento que consolidou a estratégia de abordagem, os recursos humanos alocados, o cronograma de atividades, os instrumentos de coleta de dados e os critérios técnicos de avaliação.
- **Seleção dos Procedimentos de Auditoria:** Definição de técnicas específicas, como análise documental, envio de ofícios, aplicação de questionários e análise crítica das respostas.

O planejamento buscou assegurar que todas as atividades de auditoria fossem realizadas de forma eficiente, eficaz e econômica, maximizando a qualidade dos resultados e minimizando riscos de distorções relevantes.

3.2 Execução

A fase de execução foi pautada na coleta sistemática de evidências, sempre observando os princípios da legalidade, materialidade, relevância e fidedignidade. As atividades executadas incluíram:

- **Envio de Ofícios Formais:** Envio do Ofício nº 2/SEMCI/SUBAI/2025 ao Fundo Municipal de Assistência Social, contendo questionário específico para apuração da observância da ordem cronológica de pagamentos.
- **Solicitação e Análise de Documentos Contábeis:** Requisição das conciliações bancárias, extratos de contas, razão contábil e documentos anexos relativos ao exercício de 2024, para análise da movimentação financeira e dos registros contábeis.
- **Solicitação de Esclarecimentos Técnicos:** Diante da indicação de problemas sistêmicos, foi encaminhado o Ofício nº 4/SEMCI/SUBAI/2025 à Subsecretaria Central de Contabilidade, buscando compreender a abrangência das falhas no sistema contábil SIAFIC.
- **Análise das Respostas Recebidas:** Avaliação crítica das informações fornecidas pelo Fundo Municipal e pela Subsecretaria Central de Contabilidade, buscando a identificação de inconsistências, omissões ou fragilidades nos controles.
- **Verificação Cruzada de Evidências:** Confronto entre documentos, respostas e dados sistêmicos para assegurar a consistência e a veracidade dos achados.

Todos os procedimentos foram devidamente registrados em papéis de trabalho padronizados, respeitando o princípio da rastreabilidade e da integridade dos registros da auditoria.

3.3 Conclusão

A fase de conclusão compreendeu:

- **Organização e Consolidação dos Achados:** Sistematização das constatações obtidas durante a execução, mediante análise crítica das evidências e dos critérios legais aplicáveis.
- **Elaboração da Matriz de Achados:** Documento que relaciona as constatações às respectivas evidências, critérios infringidos, causas, efeitos e recomendações corretivas.
- **Produção do Relatório de Auditoria:** Documento final estruturado de forma a apresentar os achados de maneira clara, objetiva e fundamentada, destacando pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria.

Na elaboração das conclusões, buscou-se observar os princípios da razoabilidade e da imparcialidade, garantindo que as recomendações propostas fossem proporcionais aos riscos e às deficiências detectadas.

3.4 Pós-Auditoria

O processo de pós-auditoria contempla:

- **Encaminhamento Formal do Relatório:** O relatório final será disponibilizado à alta administração do Fundo Municipal de Assistência Social e às autoridades competentes.
- **Monitoramento das Recomendações:** A SEMCI acompanhará a implementação das recomendações, exigindo a apresentação de planos de ação e prazos para correção das inconformidades.
- **Avaliação de Resultados:** Verificação dos efeitos práticos das recomendações sobre a melhoria da gestão pública, fortalecendo o ciclo de accountability.

3.5 Instrumentos de Apoio e Técnicas Utilizadas

Para reforçar a análise e a fundamentação do trabalho, foram utilizados os seguintes instrumentos complementares:

- **Checklist de Auditoria:** Listagem sistemática de critérios legais e normativos a serem verificados durante o trabalho de campo.
- **Matriz de Riscos:** Instrumento de identificação, avaliação e priorização dos principais riscos associados à gestão da ordem cronológica de pagamentos.
- **Análise SWOT:** Avaliação estratégica que identifica forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionadas ao objeto da auditoria.
- **Canvas de Auditoria:** Representação gráfica que sintetiza os principais elementos da auditoria, como objetivos, recursos, atividades, entregáveis e benefícios esperados.

Essas ferramentas possibilitaram uma abordagem estruturada e multidimensional da auditoria, ampliando a visão sobre os aspectos críticos e estratégicos da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

4. Constatações e Análises

A análise crítica dos documentos recebidos, dos questionários respondidos, das informações adicionais solicitadas e do confronto com os critérios legais e normativos permitiu a identificação de importantes constatações no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo/RJ, relativas ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos no exercício de 2024.

As constatações a seguir apresentadas foram classificadas em categorias, considerando a relevância, a frequência e o impacto dos achados sobre a gestão financeira e a conformidade legal.

4.1 Cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos

O Fundo Municipal de Assistência Social informou que realizou despesas no exercício de 2024 que se enquadram nos artigos 5º da Lei nº 8.666/1993 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a resposta oficial encaminhada, não foram detectadas quebras da ordem cronológica nos pagamentos realizados, tampouco foram registradas exceções ou desvios justificados ao cumprimento dessa ordem.

Essa informação indica, preliminarmente, uma adesão formal ao requisito legal de observância da ordem cronológica de exigibilidades, sem ocorrência de pagamentos fora da sequência prevista.

4.2 Limitações Sistêmicas: Deficiência do Sistema Contábil (SIAFIC)

Apesar da declaração de cumprimento da ordem cronológica, foi detectada importante limitação sistêmica: o sistema contábil utilizado pelo Município (SIAFIC) não possui parâmetros técnicos suficientes para emissão automática das listas classificatórias de pagamentos.

Isso impede:

- A geração e a disponibilização pública, em tempo real, das listas de credores por fonte de recursos e por data de exigibilidade.
- O acompanhamento atualizado e transparente por parte dos fornecedores, cidadãos e órgãos de controle externo.

A Subsecretaria Central de Contabilidade confirmou essa deficiência como um problema estrutural do sistema, afetando não apenas o Fundo Municipal de Assistência Social, mas também outras unidades da Administração.

Esta situação configura um risco relevante à transparéncia pública, contrariando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que impõem a obrigação de ampla divulgação da ordem cronológica de pagamentos.

4.3 Ausência de Divulgação Pública das Ordens Cronológicas

Em decorrência da limitação sistêmica descrita, verificou-se que:

- Não há publicação no Portal da Transparéncia Municipal das listas de ordem cronológica dos pagamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Credores não são formalmente informados sobre sua posição na ordem de pagamentos.

Embora o Fundo tenha declarado que cumpre os prazos previstos no Decreto Municipal nº 001/2020, a ausência de divulgação pública compromete o controle social e dificulta a fiscalização por parte da sociedade civil, da imprensa e dos órgãos de controle externo.

4.4 Identificação de Principais Dificuldades

O Fundo Municipal de Assistência Social apontou como principais dificuldades:

- Inadequação do sistema de contabilidade para gestão e divulgação da ordem cronológica.
- Necessidade de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos nos processos de pagamento e controle.

Esses fatores indicam uma fragilidade operacional que pode impactar negativamente a eficiência administrativa e a transparência.

Constatação	Classificação	Impacto
Cumprimento formal da ordem cronológica	Adequação	Baixo
Limitação sistêmica do SIAFIC para emissão de listas	Não conformidade relevante	Alto
Ausência de divulgação pública das ordens cronológicas	Não conformidade	Alto
Fragilidades operacionais (treinamento)	Risco de eficiência	Médio

5. Matriz de Risco

A identificação e avaliação dos riscos relacionados ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos são fundamentais para entender os impactos potenciais sobre a gestão financeira e a transparência pública.

A seguir, é apresentada a **Matriz de Risco** elaborada com base nos achados da auditoria:

Matriz de Risco

Risco Identificado	Categoria do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Justificativa
Inexistência de divulgação pública das ordens cronológicas.	Transparência e Controle Social	Alta	Alto	Crítico	A falta de publicação impede o controle externo e pode comprometer a credibilidade da gestão pública.
Deficiência do sistema contábil (SIAFIC) para emissão de listas cronológicas.	Tecnologia e Processos	Alta	Alto	Crítico	O sistema não permite o atendimento completo às exigências legais de transparência e dificulta a gestão adequada dos pagamentos.
Potencial quebra de ordem cronológica não detectada em função da ausência de sistemas de controle automatizados.	Conformidade Legal	Média	Alto	Alto	Sem sistema eficiente, há risco de eventuais quebras de ordem não serem devidamente identificadas ou justificadas.
Fragilidade na capacitação dos servidores sobre a gestão da ordem de pagamentos.	Capital Humano	Média	Médio	Moderado	A falta de capacitação pode gerar erros operacionais e dificuldades na correta aplicação dos normativos.
Risco reputacional decorrente da percepção pública de falta de transparência.	Imagen Institucional	Alta	Alto	Crítico	A ausência de informações públicas pode gerar desconfiança da sociedade e prejudicar a imagem da Administração Municipal.

Análise Geral da Matriz de Risco:

- **Principais riscos críticos:** estão associados à transparência pública e à inadequação tecnológica do sistema SIAFIC.
- **Riscos moderados:** envolvem questões operacionais e de capacitação interna.
- A ausência de mecanismos eficazes de divulgação e controle pode impactar diretamente a confiança social, a eficiência administrativa e a conformidade com a legislação.

Observação: Embora não tenham sido detectadas quebras formais da ordem cronológica em 2024, a persistência dos riscos apontados pode comprometer a gestão futura, além de expor o ente público a críticas, ações corretivas externas e sanções administrativas.

6. Análise SWOT

A Análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats) foi utilizada como ferramenta estratégica para compreender, de maneira ampliada, o ambiente interno e externo relacionado ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Esse diagnóstico permite visualizar não apenas os problemas, mas também as potencialidades e caminhos de melhoria para fortalecer a gestão pública.

6.1 Forças (Strengths)

- **Cumprimento formal da ordem cronológica:** Não foram detectadas quebras de ordem ou exceções não justificadas nos pagamentos realizados em 2024.
- **Comprometimento institucional:** O Fundo demonstrou disposição em colaborar com o processo de auditoria e em reconhecer as limitações existentes.
- **Existência de regulamentação municipal própria:** Decretos Municipais nº 001/2020 e nº 063/2023 disciplinam localmente a aplicação da ordem cronológica, reforçando o arcabouço normativo.

6.2 Fraquezas (Weaknesses)

- **Deficiência tecnológica no sistema contábil (SIAFIC):** A falta de funcionalidades adequadas compromete a transparência e dificulta o controle automatizado da ordem cronológica.

- **Ausência de divulgação pública das listas de credores:** A não disponibilização das informações no Portal da Transparência fragiliza o controle social e contraria exigências legais.
- **Necessidade de capacitação de servidores:** A falta de treinamento específico para o manejo dos procedimentos de ordem cronológica limita a efetividade dos controles internos.

6.3 Oportunidades (Opportunities)

- **Atualização e melhoria do sistema contábil:** A adequação do SIAFIC pode gerar ganhos substanciais em transparência, eficiência e credibilidade.
- **Implantação de sistemas de transparência ativa:** O desenvolvimento de ferramentas de divulgação eletrônica, como painéis de monitoramento em tempo real, fortaleceria o controle social.
- **Programas de capacitação contínua:** A promoção de treinamentos regulares para os servidores envolvidos nas áreas de contabilidade, finanças e auditoria pode elevar o nível de conformidade e qualidade da gestão.

6.4 Ameaças (Threats)

- **Risco de responsabilização institucional:** A não observância plena da transparência pode levar à responsabilização de gestores perante órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado.
- **Perda de credibilidade junto à sociedade:** A percepção pública de opacidade na gestão pode comprometer a confiança dos cidadãos na Administração Municipal.
- **Sanções legais:** Descumprimentos reiterados das normas de transparência e gestão financeira podem acarretar sanções administrativas e legais, impactando o funcionamento do órgão.

Resumo Visual da Análise SWOT:

	Aspectos Positivos	Aspectos Negativos
Ambiente Interno	Forças: <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento formal da ordem cronológica; - Comprometimento institucional; - Existência de regulamentação municipal própria; 	Fraquezas: <ul style="list-style-type: none"> - Deficiência tecnológica no sistema SIAFIC; - Ausência de divulgação pública das listas de credores; - Necessidade de capacitação dos servidores;
Ambiente Externo	Oportunidades: <ul style="list-style-type: none"> - Atualização e modernização do sistema contábil; - Implantação de sistemas de transparência ativa; - Programas de capacitação contínua para servidores; 	Ameaças: <ul style="list-style-type: none"> - Risco de responsabilização perante órgãos de controle; - Perda de credibilidade institucional perante a sociedade; - Possibilidade de sanções legais por descumprimento da legislação;

7. Canvas de Auditoria

O **Canvas de Auditoria** é uma ferramenta visual que sintetiza, de forma clara e estratégica, os principais elementos do trabalho realizado, organizando-os em blocos lógicos que facilitam a compreensão geral da auditoria.

A seguir, apresentamos o Canvas desenvolvido para esta auditoria:

Bloco	Descrição
Objetivo da Auditoria	Avaliar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos pelo Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2024, conforme previsto nas Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 001/2020 e nº 063/2023.
Objeto Auditado	Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo/RJ.
Critérios de Auditoria	<ul style="list-style-type: none">- Constituição Federal (art. 37, XXI);- Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021;- Leis Municipais e Decretos específicos;- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
Equipe de Auditoria	Subsecretaria de Auditoria Interna (SUBAI) da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI).
Principais Procedimentos	<ul style="list-style-type: none">- Análise documental;- Questionários enviados;- Solicitação de esclarecimentos técnicos;- Análise crítica das respostas;- Elaboração de Matriz de Riscos e SWOT;
Achados Principais	<ul style="list-style-type: none">- Cumprimento formal da ordem cronológica;- Deficiência tecnológica do SIAFIC;- Ausência de divulgação pública das ordens cronológicas;- Necessidade de capacitação dos servidores;
Riscos Identificados	<ul style="list-style-type: none">- Falta de transparência ativa;- Fragilidade nos controles internos;- Risco de responsabilização institucional;- Impacto sobre a imagem pública da gestão;
Recomendações Gerais	<ul style="list-style-type: none">- Adequação do sistema contábil para emissão e divulgação de listas;- Implantação de portal eletrônico de transparência específica;- Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos na gestão financeira;
Benefícios Esperados	<ul style="list-style-type: none">- Fortalecimento da transparência pública;- Redução de riscos de responsabilização e sanções;- Melhoria da eficiência administrativa;- Reforço da credibilidade institucional perante a sociedade;

8. Conclusão e Recomendações

8.1 Conclusão

A presente auditoria operacional, realizada no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo/RJ, teve como escopo a avaliação da conformidade com a legislação vigente quanto à observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações contratuais no exercício financeiro de 2024. A ação foi conduzida em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2025, inserida no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), e seguiu as diretrizes técnicas previstas nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público.

Durante os trabalhos de auditoria, observou-se que o Fundo apresentou conformidade formal quanto à realização de seus pagamentos, não sendo evidenciadas quebras de ordem cronológica, tampouco exceções não justificadas ou inconsistentes. Essa postura demonstra uma conduta administrativa atenta às exigências legais e comprometida com os princípios da legalidade e da imparcialidade.

Contudo, a análise aprofundada revelou **fragilidades estruturais significativas** que colocam em risco a transparência e a rastreabilidade dos pagamentos realizados. O principal ponto crítico identificado refere-se à **deficiência do sistema contábil SIAFIC**, que atualmente não possui funcionalidades compatíveis com os requisitos exigidos pela legislação vigente, especialmente quanto à geração automatizada das listas classificatórias de pagamentos por data de exigibilidade e fonte de recurso.

A ausência dessa funcionalidade compromete diretamente o cumprimento do disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estrita observância da ordem cronológica e a sua devida **publicidade eletrônica**. Além disso, contraria os princípios da **transparência e da publicidade**, essenciais para a efetivação do **controle social e da accountability**.

Outro ponto relevante diz respeito à **não divulgação pública das ordens cronológicas de pagamento**. Ainda que os pagamentos estejam sendo realizados em conformidade com os prazos, a inexistência de mecanismos de transparência ativa impede que fornecedores, órgãos de controle e cidadãos possam acompanhar de forma clara e objetiva sua execução. Tal ausência representa não apenas uma falha de gestão, mas uma **lacuna institucional** que pode comprometer a credibilidade da Administração Pública.

A auditoria também identificou oportunidades de melhoria no que se refere à **capacitação dos servidores envolvidos na execução financeira**. A ausência de treinamentos periódicos e específicos

reduz a eficácia dos controles internos, amplia o risco de falhas operacionais e enfraquece a institucionalização de boas práticas de gestão pública.

Portanto, embora não tenham sido constatadas irregularidades materiais quanto aos pagamentos efetuados, o cenário geral aponta para a **necessidade de ações corretivas e estruturantes**, especialmente no campo da tecnologia da informação, da capacitação funcional e da transparência institucional.

8.2 Recomendações

À luz das constatações e dos riscos identificados, esta auditoria propõe um conjunto de recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, com foco na transparência, na conformidade legal e na eficiência administrativa.

1. Adequação do Sistema Contábil (SIAFIC)

- Realizar, em conjunto com a Subsecretaria Central de Contabilidade e com a área de Tecnologia da Informação, as devidas atualizações e parametrizações do sistema SIAFIC, de modo a viabilizar:
 - A classificação automática das despesas por fonte de recurso e por exigibilidade legal;
 - A geração periódica das listas de ordem cronológica de pagamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2020;
 - A exportação e publicação dessas informações de maneira estruturada e acessível no Portal da Transparência.

2. Implantação de Transparência Ativa

- Desenvolver, ainda que em caráter provisório, ferramentas complementares (planilhas dinâmicas, painéis eletrônicos ou módulos externos ao SIAFIC) que permitam:
 - A divulgação clara e acessível da ordem cronológica de pagamentos;
 - O acompanhamento, por parte dos credores e da sociedade, da posição individual na fila de pagamento;
 - A atualização frequente das listas de credores, com base nos dados contábeis liquidados e atestados.

3. Fortalecimento da Capacitação Institucional

- Instituir programas contínuos de capacitação e treinamento, com ênfase em:
 - Normas de execução orçamentária e financeira;
 - Aplicação prática da Lei nº 14.133/2021;
 - Controle da ordem cronológica de pagamentos e procedimentos relacionados ao atesto, liquidação e pagamento;
 - Boas práticas de transparência pública, controle interno e prestação de contas.

4. Melhoria dos Controles Internos e Fluxos Operacionais

➤ Revisar e padronizar os procedimentos internos de execução financeira do Fundo, de forma a:

- Garantir que os controles estejam devidamente documentados e formalizados;
- Minimizar riscos de erros operacionais e inconformidades;
- Estabelecer procedimentos específicos para registro e justificativa de exceções à ordem cronológica, em conformidade com a legislação.

Com a implementação das recomendações aqui apresentadas, espera-se que o Fundo Municipal de Assistência Social alcance um **novo patamar de maturidade na gestão pública**, pautado pela conformidade legal, pela transparência ativa, pela padronização dos processos internos e pelo fortalecimento institucional.

Essas medidas não apenas mitigam riscos operacionais e legais, como também contribuem para o aprimoramento da governança pública e para a elevação da confiança da sociedade nas instituições municipais.

ELABORADO POR

MAURICIO LUIZ MONTEIRO DE JESUS
Subsecretário de Controle Interno
Matrícula 20.310

AUTORIZADO POR

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula 21.559